



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.10/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 3 de maio de 2019 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h01m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1887 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 4" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação entre o Município de Vila de Rei e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG)" Proc. 2019/150.10.500/8 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

n.º 1887 sobre o assunto: "Reabilitação/Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto de Medição n.º 4" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 111 705,96 (cento e onze mil setecentos e cinco euros e noventa e seis cêntimos). --

----- PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação entre o Município de Vila de Rei e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG)" Proc. 2019/150.10.500/8 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Proposta -----

----- Assunto: " Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não Discriminação entre o Município de Vila de Rei e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG)".-----

----- As autarquias locais são organizações importantes no âmbito da sua política e exercício em todos os aspetos da vida: política, económica, social e cultural, para a promoção e melhoria da qualidade de vida e salvaguarda dos interesses dos seus munícipes, potenciando medidas de intervenção favoráveis e de implementação como da Igualdade de Género e Não Discriminação, que constitui como tarefas fundamentais consagradas, nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Constituição Portuguesa. ----

----- Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais, promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da igualdade e não discriminação ao



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

nível do Município de Vila de Rei.-----

----- Considerando que nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----

----- Considerando que o Município de Vila de Rei, visa garantir a eficácia e eficiência nas suas respostas sociais e na resolução de problemas das pessoas, famílias e seus agregados familiares, da qual integra os princípios e valorização sobre a Igualdade de género e não discriminação em todos os domínios fundamentais relativos à dignidade do ser humano, propõe-se ao executivo a proposta de Protocolo de Cooperação para a Igualdade e não Discriminação entre Município de Vila de Rei e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), que se junta em anexo, e que se regem pelo estabelecimento das suas cláusulas, considerando fundamental esta cooperação para a realização da Igualdade e Não Discriminação entre homens e mulheres, a eliminação dos estereótipos, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica, que são fundamentais para a proteção e promoção dos direitos do SER HUMANO, constituindo um forte indicador para todos e todas, de qualidade e de valor capital e de democracia. -

----- Neste sentido, propõe-se a aprovação ao protocolo entre a Câmara Municipal e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) nos termos da norma do artigo 33 n.º 1 al. a r) da lei 75/2013 de 12 de setembro.”-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o protocolo entre a Câmara Municipal de Vila de Rei e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) nos termos da norma do artigo 33 n.º 1 al.ª r) da lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- Mais deliberou submete-lo para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.10h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----
